



2º TERMO ADITIVO DO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº. 002/2021-CMBN INEXIGIBILIDADE Nº. 0002/2021-CMBN

Segundo Termo Aditivo de Contrato Administrativo, que entre si celebram, de um lado, a **CÂMARA MUNICIPAL DE BRASIL NOVO** e a empresa **ASSECON ASSESSORIA CONTÁBIL LTDA**, na forma abaixo.

Pelo presente Termo Aditivo de Contrato Administrativo, cujo objeto é a Prestação de Serviços Técnicos de Assessoria e Consultoria Contábil, que entre si celebrarão o 2º Termo Aditivo ao Contrato nº 002/2021-CMBN, a **CÂMARA MUNICIPAL DE BRASIL NOVO**, inscrita no CNPJ sob o nº 34.890.368/0001-94, sediada na Av. Castelo Branco nº. 900, Bairro Centro, na cidade de Brasil Novo, estado do Pará, doravante simplesmente denominado **CONTRATANTE**, neste ato representada pelo Sr. WALTER SOARES GOMES – Presidente da Câmara Municipal de Brasil Novo e a empresa **ASSECON ASSESSORIA CONTÁBIL LTDA**, inscrita no CNPJ sob o nº 08.867.159/0001-10, com sede na Rua Principal, s/n, Trav. Duque de Caxias, Sala 02, Bairro Nova Timboteua, na cidade de Nova Timboteua, estado do Pará, doravante denominada **CONTRATADA** neste ato representada pelo seu sócio proprietário Sr. SÉRGIO ROBERTO RODRIGUES LIMA, brasileiro, contador, casado, portador do RG nº.7025 CRC/PA, inscrito no CPF sob o nº. 219.468.762-91, residente e domiciliada na Trav. Dr. Enéas Pinheiro nº 2328, Apt. 1202 - Torre Norte, Bairro Marco, na cidade de Belém, estado do Pará, para os efeitos deste Termo Aditivo ajustam e acordam a modificação do Contrato Administrativo n.º. 002/2021-CMBN, referente a Inexigibilidade nº. 0002/2021-CMBN, nos termos da Lei Federal nº 8.666/93, e alterações introduzidas pela Lei Federal nº 8.883/94, observadas as cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA I – DO CONTRATO

1.1 - As partes firmaram o Contrato Administrativo nº. 002/2021-CMBN, referente a Inexigibilidade nº. 0002/2021-CMBN, que teve as suas condições fielmente observadas pelas partes.

CLÁUSULA II – DO PRAZO:

2.1 - As partes convencionam a prorrogação do prazo de vigência do contrato celebrado entre os signatários, compreendendo o período de 03/05/2021 a 31/12/2021, onde teve a sua vigência estendida por igual período através do 1º Termo Aditivo, que teve início em 31/12/2021 a 31/08/2022, sendo que o mesmo será estendido a sua vigência por mais 04 (quatro) meses através do 2º Termo Aditivo, onde terá início em 31/08/2022 a 31/12/2022 conforme autoriza Art. 57, Inciso II da Lei nº. 8.666/93 e alterações posteriores.



CLÁUSULA III - DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

3.1 - As despesas decorrentes desta contratação serão suportadas pelo orçamento fixado na Lei Orçamentária anual de 2022 à na seguinte dotação orçamentária:

PROGRAMA: 01 031 0001 2.001 - Manutenção do Legislativo Municipal
ELEMENTO DE DESPESA: 3.3.90.35.00 - Serviços de Consultoria.

CLÁUSULA IV - DA RATIFICAÇÃO

4.1 - Ficam ratificadas as demais cláusulas do Contrato, ora aditado, no que não contrariem o presente Termo Aditivo.

CLÁUSULA V - DA PUBLICAÇÃO

5.1 - O presente Termo Aditivo será publicado, em extrato, no mural da Câmara Municipal de Brasil Novo, site oficial da Câmara e no Diário Oficial do Estado.

E, por estarem de acordo os representantes legais das partes firmam o presente Termo Aditivo, em 03 (três) vias de igual teor e forma, na presença das testemunhas abaixo.

Brasil Novo - PA, 30 de agosto de 2022

CONTRATANTE: CÂMARA MUNICIPAL DE BRASIL NOVO
WALTER SOARES GOMES – Presidente da Câmara de Brasil Novo

CONTRATADA: ASSECON ASSESSORIA CONTÁBIL LTDA
CNPJ: 08.867.159/0001-10
SÉRGIO ROBERTO RODRIGUES LIMA – Sócio Administrador

1 - _____ CPF: _____

2 - _____ CPF: _____